

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

## ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA UERJ/PPC Nº 441 DE 01 DE JULHO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO INTERNA DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITA-  
LARES E MEDICAMENTOS (CPMM).

O DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UERJ nº 150, de 15/04/2021, publicada no DOERJ de 30/04/2021,

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-260007/014157/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Interna de Padronização de Materiais Médicos-Hospitalares e Medicamentos, e nomeia para compozição os seguintes servidores:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Camilla Brandão Porciúncula	Técnico Administrativo	36.258-2
Membro	Anderson Vieira Loureiro	Farmacêutico	33.776-6
Membro	Cíntia Rosa Campos Mader	Enfermeiro	40.306-3
Membro	Denise Salles Coelho da Mota	Médico	39.482-5
Membro	Fabio Chigres Kushnir	Médico	35.768-1
Membro	Juliana Faria Lua Figueiredo	Médico	39.482-5
Membro	Luciana Pereira Gomes	Enfermeiro	38.182-2
Membro	Manoella Carvalho Berrini da Fonseca	Médico	39.326-4
Membro	Márcia Magalhães	Técnico Administrativo	38.033-7
Membro	Tiago da Cunha Ferreira	Médico	38.304-2
Membro	Vinicius Miranda Porto	Farmacêutico Bioquímico	37.885-1

Art. 2º - A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em regimento próprio, constante do Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

ROGERIO LOPES RUFINO ALVES  
Diretor da Policlínica Piquet Carneiro

## ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Comissão Interna de Padronização de Materiais Médicos-Hospitalares e Medicamentos (CPMM).

## Missão:

Garantir uniformidade na escolha e homologação de materiais e insumos hospitalares e medicamentos utilizados na Policlínica Piquet Carneiro, com eficiência, agilidade e garantia da qualidade.

Art. 1º - O presente regimento dispõe sobre o funcionamento da CPMM e define as atividades por ela realizadas.

## CAPÍTULO IDAS FINALIDADES

Art. 2º - É objetivo desta CPMM propor à Direção-Geral a padronização dos materiais e insumos médico-hospitalares e medicamentos a serem adquiridos pela PPC.

## CAPÍTULO IIDA COMPETÊNCIA

Art. 3º - A CPMM tem como competência assessorar a Direção-Geral da PPC na decisão e aprovação dos itens da grade de insumos e processos de aquisição dos insumos e materiais médico-hospitalares e medicamentos a serem utilizados.

Art. 4º - São competências da CPMM:

Elaborar a padronização de materiais médico-hospitalares de uso contínuo, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de aplicabilidade, possibilitando a orientação do processo licitatório;

Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Estabelecer protocolos para os processos de trabalho da Comissão;

Gerenciar teste, avaliação e emissão de parecer técnico de materiais médico-hospitalares de uso contínuo da PPC;

Gerenciar a listagem de materiais médico-hospitalares e medicamentos de uso contínuo;

Manter processo constante de atualização da listagem, considerando as inovações tecnológicas e as normas reguladoras;

Criar e manter atualizado um banco de dados com o registro dos pareceres emitidos pelos consultores;

Prestar assessoria técnica aos Serviços inerentes aos processos de aquisições;

Realizar avaliação permanente da qualidade dos materiais adquiridos para uso contínuo na Instituição;

Garantir que os materiais médico-hospitalares adquiridos estejam em conformidade com a legislação sanitária, com as normas técnicas vigentes, de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Comissão;

Encaminhar para apreciação da Direção Geral e Direção de Integração em Saúde, as novas solicitações de padronização de materiais médico-hospitalares, que tenham sido recebidas para avaliação da CPMM com a devida justificativa e embasamento teórico de sua utilização.

Excluir os itens da padronização que estejam ociosos (não há uso pelos setores assistenciais da Unidade ou não se efetivou compra desses) por um período de 12 meses.

## CAPÍTULO IIDA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A CPMM será composta por servidores do quadro efetivo da PPC/UERJ, designados por meio de Portaria da Direção-Geral da PPC.

§ 1º Os servidores designados para compor a CPMM exercerão suas atribuições sem prejuízos daquelas inerentes ao seu cargo.

§ 2º O presidente da Comissão Permanente de Padronização será da livre escolha do Diretor de Integração em Saúde, escolhido dentre os membros que compõem a mencionada Comissão.

Art. 6º - A estrutura da CPMM será composta por um corpo técnico para padronização.

## CAPÍTULO IVDAS REUNIÕES

Art. 7º - Os assuntos submetidos à apreciação da CPMM, serão relatados por um dos membros efetivos respeitada a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único - Das reuniões serão lavradas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 8º - São normas organizacionais específicas desta Comissão:

- Reunir-se mensalmente, para execução das atividades, ou de forma extraordinária, sempre que convocada por seu presidente com antecedência mínima de 24 h;
- Definir previamente a pauta da reunião, informando à secretária os assuntos e solicitando a devida inclusão;
- Observar rigorosamente os horários e a pauta estabelecida;
- Registrar o comparecimento dos membros em lista de presença;
- Padronizar os formulários para parecer técnico/solicitação de padronização e notificação de inconformidades;
- Registrar todos os documentos, pareceres e atas em domínio próprio disponibilizado para CPMM.

## CAPÍTULO VDAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Ao Presidente da CPMM compete:

- Solicitar as listas de materiais e medicamentos que fazem parte da grade da PPC para revalidação e ou revisão, indicação de similaridades, duplicidades;
- Após aprovação da Direção-Geral, informar à Direção Administrativa e Financeira os novos materiais médico-hospitalares e medicamentos padronizados a fim de que sejam incluídos na grade de solicitação de compras da PPC, bem como comunicar os itens eventualmente excluídos;
- Providenciar a divulgação da listagem de materiais hospitalares e medicamentos padronizados para uso na PPC, através da Intranet;
- Encaminhar para o corpo técnico as amostras dos materiais a serem avaliados para fins de elaboração de parecer para os processos de compra;
- Definir, dentre os membros da Comissão, aquele que com perfil técnico e aquele que atuará como relator final em cada um dos processos analisados;
- Elaborar Relatório Anual de Atividades da CPMM;
- Convidar membros consultores que possuam experiência nos materiais médico-hospitalares objetos de pré-qualificação neste PPC, para auxiliar o corpo técnico.

Art.10º - Ao Secretário da CPMM compete:

- Receber as amostras ou catálogos dos insumos e/ou materiais-hospitalares e medicamentos enviados pelos fornecedores e, assim que designado o relator do parecer, providenciar o encaminhamento do referido material ao corpo técnico determinado;
- Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais avaliados e comunicar tal recebimento ao Presidente da Comissão;
- Manter o Banco de Dados de materiais e medicamentos atualizado;
- Secretariar as reuniões da Comissão;
- Ordenar e arquivar documentos da Comissão, seguindo critérios de arquivamento pré-estabelecidos, inclusive em meio eletrônico da PPC.

Art. 11 - Aos membros do Corpo Técnico compete:

- Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados;b) Prestar suporte técnico para escolha dos produtos nos processos de compra em andamento;c) Elaborar, com observância das normas da ABNT, Ministério da Saúde e Portarias de correlatos, instrumentos de avaliação de matérias e/ou insumos definindo as características mínimas a serem avaliadas.
- Participar do processo de revisão e codificação da lista de materiais e/ou insumos médico-hospitalares e medicamentos, adequando nomenclaturas e identificando características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho;
- Propor a Direção-Geral a inclusão ou exclusão de materiais e medicamentos na grade da PPC, apresentando, para tanto, a devida motivação, além de possíveis substituições, em especial para medicamentos;
- Emitir parecer técnico sobre a adequabilidade dos insumos testados nos serviços da PPC, por meio de consenso técnico entre os representantes da Comissão, enviando o resultado para o Presidente da CPMM.
- Deliberar sobre recebimento de amostras grátis, definindo quantitativos, distribuição, armazenamento e formas de descarte.

## CAPÍTULO VIDAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os insumos já constantes da grade de materiais médico-hospitalares e medicamentos da PPC serão objeto de reavaliação por parte desta Comissão, atendendo ao dispositivo do artigo 15, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 13 - Os produtos considerados não-conformes por esta Comissão, e acatados pela Direção Geral, somente poderão ser submetidos à nova apreciação mediante comprovação oficial das alterações efetuadas pelo fabricante de modo a atender as especificações exigidas.

Art. 14 - É vedado à CPMM o fornecimento extra-institucional de laudos técnicos referentes aos produtos testados em quaisquer dos setores da PPC.

Art. 15 - A partir da publicação deste Regimento, os produtos a serem inseridos na Grade de materiais e medicamentos deverão, necessariamente, atender aos critérios de qualificação emitida por esta Comissão.

Art. 16 - A CPMM deverá acatar todas as notificações, de eventos adversos, emitidas pela Unidades sobre os materiais em uso na PPC, em formulário próprio;

Art. 17 - Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte:

- por motivo de alterações nas legislações federais ou estaduais referente à aquisição de material e/ou insumo médico-hospitalar e medicamentos;
- por iniciativa desta CPMM após decisão majoritária obtida em reunião ordinária e homologada pelo Diretor-Geral da PPC.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos em reunião ordinária desta CPMM e aprovados pelo Diretor-Geral.

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação, pelo Diretor Geral da PPC, bem como de sua publicação na página oficial da PPC.

Id: 2329403

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTODESPACHO DO DIRETOR  
DE 19.05.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/008/1864/2019 - ADVIRTO, JESSÉ MAIA DE OLIVEIRA, Técnico Universitário, matr. nº 36.356-4, ID Funcional 4433008, por violação do incisos III e V do artigo 39 e inciso I do artigo 46 do Decreto nº 220/1975 e incisos III e V do artigo 285, inciso I do artigo 292 do Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2329404

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE CIENCIAS MÉDICAS  
SETOR DE MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIAATO DA COORDENADORA  
DE 30/04/2021

DISPENSA o servidor a WÂNIA FERRAZ PEREIRA MANFRO, matrícula nº 38.287-9, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Disciplina de Microbiologia e Imunologia - DMICROIN, a contar de 30/04/2021, indicando como substituta a servidora LUCIMAR GONÇALVES MILAGRES, matrícula nº 33.960-6, a contar de 01/05/2021. Processo nº SEI-260007/006986/2021.

Id: 2329028

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FACULDADE DE CIENCIAS MÉDICAS  
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICAATO DO DIRETOR  
DE 16/04/2021

DISPENSA o servidor ANDRÉ PAES GOULART MACHADO, matrícula nº 34.567-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Depto. de Clínica Médica - DCM, a contar de 31/03/2021, indicando como substituto o servidor MARIO CASTRO ALVAREZ PEREZ, matrícula nº 32.731-2, a contar de 01/04/2021. Processo nº SEI-260007/007461/2021.

Id: 2329029

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIROATO DO DIRETOR  
DE 29/06/2021

DISPENSA a servidora LEONORA GARRIDO GONÇALVES, matrícula nº 36.997-5, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Diretoria Clínica - DCLIN-PPC, a contar de 30/06/2021, indicando como substituta a servidora MÁRCIA MAGALHÃES, matrícula nº 38.033-7, a contar de 01/07/2021. Processo nº SEI-260007/013692/2021.

Id: 2329027

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO  
COORDENADORIA DE ENFERMAGEMATO DA COORDENADORA  
DE 28/05/2021

DISPENSA a servidora ELBANIR ROSANGELA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 30.556-5, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo HUPE e localizados na Unidade Enfermagem CTI Cardiologia - CTICAR, a contar de 31/05/2021, indicando como substituta a servidora LILIAN GAMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 39.338-9, a contar de 01/06/2021. Processo nº SEI-260008/004617/2021.

Id: 2329030

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIROATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO  
DE 20.07.2021

EXONERA, em face do término do mandato, RICARDO FERREIRA GARCIA, ID Funcional nº 642542-9, a contar de 25 de julho de 2021, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/002813/2020.

NOMEIA RICARDO FERREIRA GARCIA, ID Funcional nº 642542-9, para exercer, com validade a contar de 25 de julho de 2021, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Processo nº SEI-260009/002813/2020.

Id: 23290306

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCÝ RIBEIRODESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO  
DE 20.07.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/000243/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) conforme o inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2329299

## Secretaria de Estado de Transportes

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 18.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/002476/2020 - DEFIRO na forma indicada no parecer da área técnica (18383370).

DE 29.06.2021

PROC. Nº SEI-100005/009868/2020 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (18915214).

DE 16.07.2021

PROCESSOS Nºs SEI-100005/003186/2021, SEI-100005/005550/2021, SEI-100005/005609/2021 E SEI-100005/005769/2021 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/005912/2021 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI nº 19722305) e do parecer da área técnica operacional (Doc. SEI nº 19663538/19695452), DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração nº D-790024.